LEI N-º 1.315/2003 DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

O plenário da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1-º - Fica a partir desta data o ***CEMITÉRIO MUNICIPAL***, localizado às margens da Rodovia GO 465 que liga os Municípios de Crixás-Go à Santa Terezinha-Go, terá sua denominação.

Art. 2-º - A denominação do qual trata o Artigo anterior será "***CEMITÉRIO CAMINHO DA PAZ***".

Art. – 3-º - Que seja providenciado os serviços de topografias para fazer a demarcação de Quadra, Lote e numeração das sepulturas inclusive as já existentes. E que a Secretaria de Promoção Social, fique responsável pelo livro de controle dos nomes dos falecidos, data do sepultamento, Quadra, Lote e número da sepultura.

Art. 4-º - O Poder Executivo ficará encarregado de providenciar a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação a FUNERÁRIA OU AS FUNERÁRIAS, que prestam serviços póstumos na Cidade de Crixás-Go. e outros que se fizerem necessário.

Art. 5-º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004